Projeto de Decreto Legislativo nº 15, 22 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr Ruiter Antônio Silva".

A Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1°. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Ruiter Antônio Silva, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de Agosto de 2017.

Sousa Filho
Vereador

EM BRANCO

JUSTIFICATIVA

Nesta Oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 15 /2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. **RUITER ANTÔNIO SILVA.**

Ruiter Antônio Silva, nasceu em 09 de Janeiro de 1968, em Claro de Minas, Município de Vazante/MG, filho de João Antônio da Silva Filho e Iolanda Claudina de Jesus da Silva. Casado com Márcia Geralda Gonçalves Silva há 26 (vinte e seis) anos. Pais de dois filhos, Ruiter Antônio Gonçalves Silva (24) e Gabriela Gonçalves Silva (22), ambos nascidos nesta Cidade. Mudei-me para Catalão em março de 1992 sendo residente e domiciliado à Rua 6, N° 231, Residencial Village, CEP 75713-416. Ao longo desses mais de vinte e cinco anos desenvolveu várias atividades de ordem profissional dentre elas a de professor de química (1991/1992), consultor de agronegócio (1992/2005), gestão de crédito (2005/2010) e advocacia a partir de agosto/2011 aos dias atuais. Bacharelou em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Catalão (CESUC – agosto/2006 a Julho/2011), tendo ingressado no quadro da OAB GO em setembro/2011. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos tributário (2013-2014, IBET). Como destaque aos serviços prestados à cidade de Catalão nos últimos anos exerceu a função de Procurador de Chefe Fiscal do Município de fevereiro/2013 a dezembro/2016. Hodierno é sócio fundador do escritório Ruiter Silva Sociedade de Advocacia. Onde atua principalmente nos seguintes temas: Tributário, contencioso administrativo ou judicial; contratos; Propriedade; Processo de Execução; Família e Sucessões.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalano ao Sr. **RUITER ANTÔNIO SILVA,** homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

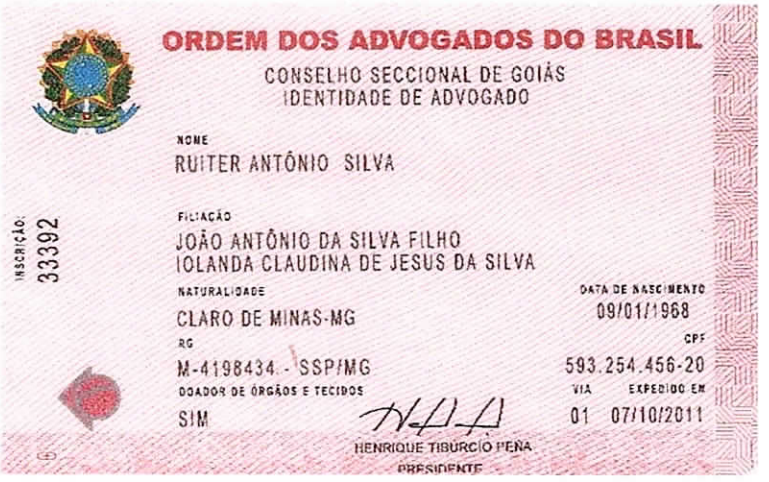
Atenciosamente,

Sousa Filho
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04







EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

BIOGRAFIA

Eu, Ruiter Antônio Silva, nascido em 09 de janeiro de 1968, em Claro de Minas, Município de Vazante/MG; filho de João Antônio da Silva Filho e Iolanda Claudina de Jesus da Silva. Casado com Márcia Geralda Gonçalves Silva há 26 (vinte e seis) anos. Pais de dois filhos, Ruiter Antônio Gonçalves Silva (24) e Gabriela Gonçalves Silva (22), ambos nascidos nesta Cidade. Mudei-me para Catalão em março de 1992 sendo residente e domiciliado à Rua 6, N 231, Residencial Village, CEP 75713-416. Ao longo desses mais de vinte e cinco anos desenvolveu várias atividades de ordem profissional dentre elas a de professor de química (1991/1992), consultor no agronegócio (1992/2005), gestão de crédito (2005/2010) e advocacia a partir de agosto/2011 aos dias atuais. Bacharelou em Direito pelo Centro de Ensino Superior de Catalão (CESUC - agosto/2006 a julho/2011), tendo ingressado no quadro da OAB GO em setembro/2011. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2013-2014, IBET). Como destaque aos serviços prestados à Cidade de Catalão nos últimos anos exerceu a função de Procurador-Chefe Fiscal do Município de fevereiro/2013 a dezembro/2016. Hodierno é sócio fundador do escritório Ruiter Silva Sociedade de Advocacia. Onde atua principalmente nos seguintes temas: Tributário, contencioso administrativo ou judicial; Contratos; Propriedade; Processo de Execução; Família e Sucessões.

Catalão, 16 de agosto de 2017.

Ruiter Antônio Silva
OAB/GO 33.392

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

11ª CSM
RA " NÃO POSSUI"
543.951 F

NOME

RUITER ANTONIO SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI: JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

MÃE: IOLANDA CLAUDINA DE JESUS DA SILVA

DATA NASC.	NATURALIDADE	
09JAN68	VAZANTE	MG

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 16/08/86
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

COMANDANTE OU CHEFE
NEY GUIMARÃES-Cel Chefe 11ªCSM



Ruiter Antonio Da Silva.
DISPENSADO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 07

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.198.434 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/85

RUITER ANTONIO SILVA

FILIAÇÃO JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO
IOLANDA CLAUDINA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE CLARO DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 09/01/68

DOC. ORIGEM RC LV-2A FL-5 CLARO DE MINAS/MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ruiter Antônio Silva.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ruiter Antonio Silva

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CIC

NASCIMENTO 09.01.68

INSCRIÇÃO NO CPF 593 254 456 20

CONTRIBUINTE

RUITER ANTONIO SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br 2661
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

GABRIELA GONCALVES SILVA
CPF/CNPJ: 00926054198 INSC.:
R 06, Q. 12, L. 06, N. 231 RESIDENCIAL
VILLAGE CEP: 75700-000 CATALAO GO
75713.416

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
12/07/17	1060127	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
102238747	7/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA (USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10018524379	0216350173	01/08/2017	176,64

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE:	RESIDENCIAL	GRUPO:	B1
ATIVIDADE:	100	MEDIDOR:	112859810
TIPO DE LIGAÇÃO:	TRI	RAZÃO:	29
VENCIMENTO BASE:	01/08/17	ROTA:	46201

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL:	12/07/2017
ANTERIOR:	12/06/2017
APRESENTAÇÃO:	12/07/2017
PRÓXIMO MÊS:	11/08/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	TP	kWh
08/16	LID	205,00
09/16	LID	207,00
10/16	LID	175,00
11/16	LID	211,00
12/16	LID	236,00
01/17	LID	202,00
02/17	LID	187,00
03/17	LID	203,00
04/17	LID	211,00
05/17	LID	227,00
06/17	LID	250,00
07/17	LID	246,00

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL:	4279
LEITURA ANTERIOR:	4033
Nº. DE DIAS FATURADOS:	30
DIFERENÇA DE LEITURA:	246,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
TOTAL DE CONSUMO:	246,00

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO:	8,20
TRIMESTRAL:	241,00
ANUAL:	213,33

BANDEIRA

LANÇAMENTOS

			VALOR (R$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	246,00	0,011380	2,79
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	13,37
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	246,00	0,652380	160,48

Ruiter Antônio Silva

176,64

CONJUNTO
CATALAO S2

TRIBUTOS

	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS	5,4212%	163,27	8,84
ICMS	29,00%	163,27	47,33
PIS/PASEP	1,1770%	163,27	1,91

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	META MENSAL		APURADOS TRIMES	ANUAL
DIC	5.31	0.00	0.00	0.00
FIC	3.36	0.00	0.00	0.00
DMIC	3.03	0.00		
DICRI	0.0	0.0		

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA AMERICANO DO BRASIL, N. 31 SETOR CENTRO CEP: 75700-000 CATALAO GO

RESERVADO AO FISCO
B52C.ECF0.0099.D423.447B.487B.7F3A.5486

INFORMAÇÕES GERAIS
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2017. EUSD = R$ 46,77335
FATURA COM LANCAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CELG DISTRIBUIÇÃO
CONTA CÓD. P/ DÉB. AUTO. 0216350173 VENCIMENTO 01/08/2017
MÊS REFERENTE 7/2017 TOTAL A PAGAR 176,64

ATENCAO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

05.326.688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassin Agel, Nº 661 Sala 01
Centro • CEP.: 75701-050
CATALÃO - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

RUITER ANTÔNIO SILVA e MÁRCIA GERALDA GONÇALVES

MATRÍCULA:

025890 01 55 1991 3 00011 169 0003709 69

NOME COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGE

RUITER ANTÔNIO SILVA, brasileiro, professor, nascido aos 09/01/1968, natural de Claro de Minas, Minas Gerais, residente nesta cidade, filho de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, fazendeiro e de IOLANDA CLAUDINA DE JESUS DA SILVA, do lar; e

MÁRCIA GERALDA GONÇALVES, brasileira, estudante, nascida aos 26/07/1972, natural de Catalão, Goiás, residente nesta cidade, filha de JOÃO GONÇALVES, funcionário público e de SEBASTIANA SILMA GONÇALVES, comerciante

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MES	ANO
vinte e três de dezembro de um mil e novecentos e noventa e um	23	12	1991

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrado aos 19.12.1991, às fls.045/vº, Livro 189 do Cartório do 1º Ofício local

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"o contraente continua a assinar "o mesmo nome" e a contraente passa a assinar "MÁRCIA GERALDA GONÇALVES SILVA"

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Casamento realizado aos 20 de dezembro de 1.991.

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Registradora: Roseane Cristina Mesquita de Assunção
Comarca: Catalão - GO
Rua Nassim Agel, 661 - Centro
Fone:(64)3411-2027 - Fax:(64)3442-7105

Digitadora: Fabrícia Bernardes de Assunção

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Catalão - GO, 04 de fevereiro de 2013

Fabrícia Bernardes de Assunção
Escrevente Autorizada

Fabrícia Bernardes de Assunção
ESC./SUB-OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
0178B012887

REG. CIVIL E TABELIONATO GO

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
RUITER ANTONIO SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
09/01/1968	0349 2473 1066		008	0121

MUNICÍPIO / UF
CATALÃO/GO

DATA DE EMISSÃO
10/12/2015

JUÍZO ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DIGITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

005623678

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

EM BRANCO

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO: 0 0349 2473 1066

1º TURNO 03/10/96

D.T. NASC.: 09/01/68 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

RUITER ANTONIO SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO

0 0349 2473 1066

2. TURNO - 25/10/1998

DT.NASC: 09/01/68 ZONA: 0008 SECAO: 0121

RUITER ANTONIO SILVA

Câmara Municipal de Catalão-GO

Fls. 11

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO

0 0349 2473 1066

1. TURNO - 04/10/1998

DT.NASC: 09/01/68 ZONA: 0008 SECAO: 0121

RUITER ANTONIO SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

INSCRIÇÃO

0 0349 2473 1066

1. TURNO - 01/10/2000

DT.NASC: 09/01/68 ZONA: 0008 SECAO: 0121

RUITER ANTONIO SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

1° TURNO
06/10/2002

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC:09/01/1968 ZONA:008 SEÇÃO:0121

JUSTIÇA ELEITORAL

2° TURNO
27/10/2002

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC:09/01/1968 ZONA:008 SEÇÃO:0121

JUSTIÇA ELEITORAL
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

1° TURNO
03/10/2004

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 008 SEÇÃO: 0121

JUSTIÇA ELEITORAL
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO
23/10/2005

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 008 SEÇÃO: 0121

JUSTIÇA ELEITORAL
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2006
2° TURNO
29/10/2006

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1° TURNO – 05/10/2008

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 – 2° TURNO – 31/10/2010

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 – 1° TURNO – 03/10/2010

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1° TURNO – 07/10/2012

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

1° TURNO – 05/10/2014

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

2° TURNO – 26/10/2014

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/1968 ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1° TURNO

RUITER ANTONIO SILVA

Inscrição: 0349 2473 1066

NASC: 09/01/XXXX ZONA: 0008 SEÇÃO: 0121

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls: 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RUITER ANTONIO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M4198434SSPMG

CPF
593.254.456-20

DATA NASCIMENTO
09/01/1968

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
IOLANDA CLAUDINA DE JESUS DA SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00473783552

VALIDADE
03/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
784363059

OBSERVAÇÕES
A;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATALAO, GO

DATA EMISSÃO
11/06/2013

José Teixeira Rocha
Presidente do DETRAN/GO

ASSINATURA DO EMISSOR

16425848200
GO065539184

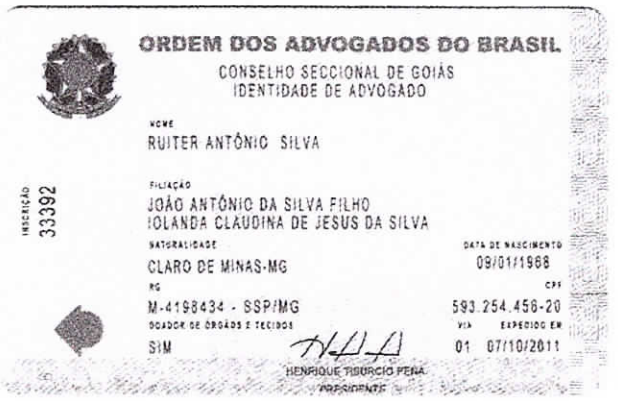
DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
784363059

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13





EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 15, de 22 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Ruiter Antônio Silva."***
Autoria: **Vereador Arcilon de Souza Filho**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Vereador ARCILON DE SOUZA FILHO, autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 15, de 22 de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Ruiter Antônio Silva."***

EM BRANCO

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos

EM BRANCO

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 23 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

PROTOCOLO
29 / 08 / 2017
Hrs: 08 : 35
Patrícia Fabiana

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 54, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 22 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 15, de 22 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Sousa Filho, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Ruiter Antônio Silva".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do Autor: a presente proposição objetiva homenagear o Senhor Ruiter Antonio Silva pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Catalão.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Ruiter Antônio Silva.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 15/2017.

Catalão (GO), 28 de agosto de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 21

PUBLICADO
04 / 09 / 2017
Lorena S. Borges de Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 14, de 31 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr Ruiter Antônio Silva".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1°. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Ruiter Antônio Silva, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO